

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

LEI Nº 3.478, DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre credito adicional suplementar no valor de R\$ 259.477,28 e dá outras providências".

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de R\$ 259.477,28 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

08 SECRETARIA DESAÚDE

08.08 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONVÊNIOS

08.08 3.00.00.00

Despesas Correntes

08.08 33.00.00.00

Outras Despesas Correntes

08.08 339032.10.303.0205.2.350.02.300056 Material de distribuição gratuita

(Ficha 559) R\$

259.477,28

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo Aos 26 de Junho de 2015 – 317º da Fundação

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz

Secretário de Governo

Publicado em 27/06/2015

